

Fórmulas de cálculo:
Para cada um dos indicadores acima descritos, é atribuído um peso, conforme seu impacto no respectivo critério, de forma que os critérios são calculados pela média ponderada dos indicadores, observadas as fórmulas abaixo:
(1) Capacidade do Sistema de Saúde = $(O*4 + L*1)/(4 + 1)$
(2) Evolução da COVID-19 = $(Nc*1 + Ni*3 + No*1)/(1 + 3 + 1)$
A classificação final da área corresponderá à menor nota atribuída a um dos critérios (1) Capacidade do Sistema de Saúde ou (2) Evolução da COVID-19, arredondada para baixo até o número inteiro mais próximo
Jean Gorinchteyn
Secretaria de Saúde

DECRETO Nº 65.320, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria da Saúde;

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde,

Decreto:

Artigo 1º - Observados os termos e condições estabelecidos no Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, fica estendida, até 4 de janeiro de 2021, a vigência:

I - da medida de quarentena instituída pelo Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020;

II - da suspensão de atividades não essenciais no âmbito da Administração Pública estadual, nos termos do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 65.295, de 16 de novembro de 2020.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 2020

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Gustavo Diniz Junqueira

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Patricia Ellen da Silva

Secretária de Desenvolvimento Econômico

Sergio Henrique Sá Leitão Filho

Secretário da Cultura e Economia Criativa

Rosseli Soares da Silva

Secretário da Educação

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Flavio Augusto Ayres Amary

Secretário da Habitação

João Octaviano Machado Neto

Secretário de Logística e Transportes

Fernando José da Costa

Secretário da Justiça e Cidadania

Luiz Ricardo Santoro

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da

Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Celia Kochen Parnes

Secretária de Desenvolvimento Social

Marco Antonio Scarasati Vinholi

Secretário de Desenvolvimento Regional

Jeancarlo Gorinchteyn

Secretário da Saúde

João Camilo Pires de Campos

Secretário da Segurança Pública

Nivaldo Cesar Restivo

Secretário da Administração Penitenciária

Alexandre Baldy de Sant'Anna Braga

Secretário dos Transportes Metropolitanos

Aildo Rodrigues Ferreira

Secretário de Esportes

Guilherme de Miranda Clementino

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da

Secretaria de Turismo

Celia Camargo Leão Edelmuth

Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Julio Serson

Secretário de Relações Internacionais

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da

Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 30 de novembro de 2020.

DECRETO Nº 65.321, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social em Diversos Órgãos da Administração Pública, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 17.244, de 10 de janeiro de 2020,

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 94.163.200,00 (Noventa e quatro milhões, cento e sessenta e três mil, duzentos reais), suplementar ao orçamento de Diversos Órgãos da Administração Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 64.748, de 17 de janeiro de 2020, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25 de novembro de 2020.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 2020

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da

Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 30 de novembro de 2020.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
10000					
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
10001					
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
3 1 90 11					
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	01		2.080.000,00		
3 1 90 92					
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01		25.000,00		
3 1 91 13					
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01		108.000,00		
T O T A L			2.213.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
11.333.1046.4230					
PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			913.000,00		
	01	1	913.000,00		
12.846.1043.5690					
OBRIGAÇÕES ESTADO-INCORPORAÇÃO INST. I			1.100.000,00		
	01	1	1.100.000,00		
19.122.1046.5272					
APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO			200.000,00		
	01	1	200.000,00		
12000					
T O T A L			2.213.000,00		
SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA					
12001					
SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA					
3 1 90 11					
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	01		850.000,00		
3 1 91 13					
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01		50.000,00		
T O T A L			900.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
13.392.1213.5727					
ADMINISTRAÇÃO FORTALEC. SEC. CULTURA			900.000,00		
	01	1	900.000,00		
13000					
T O T A L			900.000,00		
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
13001					
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
3 1 90 11					
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	01		16.180.000,00		
3 1 91 13					
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01		448.000,00		
T O T A L			16.628.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
20.306.1316.4783					
AÇÕES INTEGRADAS DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR			8.150.000,00		
	01	1	8.150.000,00		
20.571.1317.5925					
GERAÇÃO DE CONHECIMENTO E TECNOLOGIAS			3.500.000,00		
	01	1	3.500.000,00		
20.609.1316.6325					
VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA			4.978.000,00		
	01	1	4.978.000,00		
16000					
T O T A L			16.628.000,00		
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES					
16001					
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE 3 1 90 01					
APOSENTADORIAS DO RPPS,					
RESERVA REMUNERADA E	01		620.000,00		
T O T A L			620.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
26.273.0102.4533					
COMPLEMENTAÇÃO APOSENTADORIAS PENSÕES-			620.000,00		
	01	1	620.000,00		
20000					
T O T A L			620.000,00		
SEC. FAZENDA E PLANEJAMENTO					
20012					
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - CPO					
3 1 90 11					
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	01		200.000,00		
T O T A L			200.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
04.121.2029.6237					
GESTÃO DO PLANO PLURIANUAL			200.000,00		
	01	1	200.000,00		
20014					
T O T A L			200.000,00		
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO - CRHE					
3 1 90 11					
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	01		500.000,00		
T O T A L			500.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
04.122.2027.6042					
AVALIAÇÃO DE PESSOAL			200.000,00		
	01	1	200.000,00		
04.331.2027.5971					
REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS			300.000,00		
	01	1	300.000,00		
26000					
T O T A L			500.000,00		
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					
26001					
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					
3 1 90 11					
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	01		6.550.000,00		
T O T A L			6.550.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
18.122.2619.4276					
COORDENAÇÃO DA SIMA E FUNDAÇÃO FLOREST			3.600.000,00		
	01	1	3.600.000,00		
18.541.2621.4311					
PESQUISA, INOVAÇÃO E CAPACITAÇÃO			2.950.000,00		
	01	1	2.950.000,00		
35000					
T O T A L			6.550.000,00		
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
35001					
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE					
3 1 90 11					
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	01		1.500.000,00		
3 1 90 13					
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01		850.000,00		
3 1 91 13					
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01		8.000,00		
T O T A L			2.358.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
08.122.3519.6199					
GESTÃO DE PESSOAS, INFRA. E MANUT. TEC			2.358.000,00		
	01	1	2.358.000,00		
35003					
T O T A L			2.358.000,00		
COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL					
3 1 90 11					
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	01		1.450.000,00		
3 1 91 13					
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01		110.000,00		
T O T A L			1.560.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
08.122.3519.6199					
GESTÃO DE PESSOAS, INFRA. E MANUT. TEC			1.560.000,00		
	01	1	1.560.000,00		
40000					
T O T A L			1.560.000,00		
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO					
40001					
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO					
3 1 90 07					
CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊ			30.000,00		
3 1 90 11					
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	01		30.000.000,00		
3 1 91 13					
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01		30.000.000,00		
T O T A L			60.030.000,00		